



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.32.00.0000 – Mat. Bem ou Serv P/Dist. Gratuita- 3490 R\$ 18.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 31857 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31857 R\$ 20.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura E Pecuária

2069500102.111000 Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil- 1000 R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 1000 R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Desp. Com Locomoção- 1000 R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 1000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 53.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 - 951 R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490 - 956 R\$ 17.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

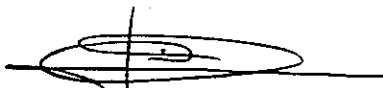


MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente	
0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 31857- 465.....	R\$ 30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária	
2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 1000 - 774	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 77/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 77/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo panfletagem do dia mundial da vigilância sanitária, distribuição de cartilhas, jogos na roda de conversa, chaveiros personalizados com o mosquito da dengue para as escolas, lixeirinhas para carro para campanha da dengue, vencimentos e vantagens fixas e aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Casa Lar e criação do Conselho Municipal de Turismo, conforme Lei n.4.202/2019.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de junho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito